



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

CONTRATO Nº 2024032202

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA** e a
empresa **V. L PEREIRA COM. PRODUTOS**
ALIMENTICIOS E SERVICOS DE LOCACAO,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTES.

O Município de Primavera, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, na cidade de Primavera, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.855.151/0001-82, representado pelo(a) Sr(a). **Arão Lisboa de Alcântara**, presidente da câmara, portador do CPF nº 626.905.232-72, residente na cidade de Primavera, e de outro lado a licitante **V. L PEREIRA COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE LOCACAO**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 17.383.496/0001-22, estabelecida na R. Conego Siqueira Mendes, nº 609, bairro: Marambaia, CEP 68.709-000, município de Quatipuru/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Vera Lucia Pereira**, residente e domiciliado no município de Quatipura/PA, portador do(a) CPF nº 035.615.684-24, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	CESTO DE LIXO, formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com tampa basculante, medindo aproximadamente 24 cm x 30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 14 litros	MERCONPLAS	20	UN	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
0005	COADOR DE CAFÉ GRANDE 100% ALGODAO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA COM PVC - COR BRANCO	IP	10	UN	R\$ 5,00	R\$ 50,00
0008	COPO DESCARTÁVEL, de plástico poliestireno, resistente para café, com capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades.	MARATÁ	1.000	PC	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

0011	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro ph 5,5 a 8,5, concentrado, inodoro, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 500 ml, caixa com 12.	FC	40	CX	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
0012	ESCOVA DE VASOS SANITÁRIOS com SUPORTE, para limpeza de vaso sanitário com base definida, em plástico resistente, confeccionada c/ cerdas próprias, tamanho aproximado 10 cm	ORIGINAL	10	UN	R\$ 10,50	R\$ 105,00
0013	ESPONJA DE Lã DE AÇO, Composto de aço carbono, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos acondicionado pacote com 08 unidades, 60g, 14 peças.	BOMBRIIL	50	FD	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
0014	ESPONJA PARA LIMPEZA, tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x70x21 mm.	ASSOLAN	200	UN	R\$ 2,10	R\$ 420,00
0016	INSETICIDA AEROSOL, inseticida aerosol com citronela, a base de água, tipo aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica etrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação nas instalações domésticas e rurais, área externa formando uma barreira protetora, eficaz contra formigas e baratas. Obs.: O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Embalagem: Caixa contendo 12 frasco de 300ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	BAYGON	20	CX	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
0017	LIMPA ALUMINIO, COMPOSICAO BÁSICA TENSIOATIVO ANIONICO, SULFONICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO, TIPO LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS - CX C/ 12 UNIDS.	ECONÔMICO	20	CX	R\$ 31,20	R\$ 624,00
0018	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml, acondicionado em caixa com 12 frascos.	AZULIM	30	CX	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
0019	LIMPADOR PERFUMADO, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍQUIDO GELATINOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES E ÁGUA, COM DILUIÇÃO NO MÁXIMO 50%, APRESENTADA EM EMBALAGEM DE 500 ML.	YPÊ	50	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0020	LUSTRA MOVEIS, Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície, 500 ml, em geral (exceto piso) composto: cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico - embalagem	PEROBA	15	CX	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
0024	PANO DE LIMPEZA P/ PISO, fabricado em algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado medindo aproximadamente 80 x 60cm.	ECO TÊXTIL	150	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0035	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. Especificação: com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 400gramas	NESCAU	250	UN	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
0036	AÇÚCAR CRISTALIZADO: Especificação: de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote com 01 ou 02 kg com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	CARLITO	200	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
0037	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: acondicionada em galão de 20 litros retornável, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses	NOSSA AGUA	1.000	GAL	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
0038	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML. Especificação: Pacote com 12 unidade contendo em cada embalagem 500 ml - embalagem em copo descartáveis - propileno de 200ml, com validade mínima de 12 meses.	NOSSA AGUA	1.000	PC	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
0039	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 400 G.	NESTLÊ	30	UN	R\$ 9,90	R\$ 297,00
0040	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400G. Especificação: com marca do fabricante, prazo de validade, embalagem: pacotes de 400 G.	HILÉIA	400	PC	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
0041	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, Podendo conter basicamente farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de	HILÉIA	400	PC	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

	amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, acidulante, ácido láctico e aromatizante, contém glúten. Validade: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem pacote plástico contendo 400g.					
0042	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Podendo conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar gordura vegetal, amido de milho, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, Fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Acidulante (ácido láctico) e aromatizantes. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem pacote plástico contendo 400g.	HILÉIA	400	PC	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
0043	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE, podendo conter basicamente farinha de trigo enriquecida com Ferro e ácido Fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, soro de leite, cacau em pó, estabilizante (lecitina de soja), sal acidulante (ácido láctico), fermento químico (bicarbonato de sódio) e aromatizante. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica atóxica com 400g.	HILÉIA	400	PC	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
0044	BISCOITO ROSCA COCO, podendo conter basicamente farinha de trigo enriquecida com Ferro e ácido Fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, soro de leite, coco ralado, estabilizante (lecitina de soja), sal acidulante (ácido láctico), fermento químico (bicarbonato de sódio) e aromatizante. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica atóxica com 400g.	HILÉIA	400	PC	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
0045	BISCOITO ROSCA LEITE, podendo conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, leite integral em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica atóxica com 400g.	HILÉIA	400	PC	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
0046	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: embalado a vácuo, de primeira qualidade, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com selo da ABIC, pacote de 250g	MARATÁ	100	UN	R\$ 8,50	R\$ 850,00
0047	FARINHA D'ÁGUA DE MANDIOCA : produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Tipo 1, fina, seca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástico transparente, atóxico der 1kg.	IN NATURA	20	UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
0048	FARINHA DE TAPIOCA, Tapioca granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. Sub-grupo Granulada, Tipo 1. A embalagem deve ser de até 1kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Período de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	IN NATURA	100	PC	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
0049	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G. Especificação: embalagem livre de furos, com marca do fabricante, prazo de fabricação e validade, embalagem de 200 g, validade mínima de 06 meses.	CCGL	400	UN	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
0050	MANTEIGA pote de 250g. Especificação: embalagem de 250 gramas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, validade mínima de 06 meses.	TOURINHO	200	UN	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
0051	MANTEIGA pote de 500g. Especificação: embalagem de 500 gramas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, validade mínima de 06 meses.	TOURINHO	150	UN	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
0052	MARGARINA VEGETAL. Especificação: embalagem de 250 gramas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, validade mínima de 06 meses.	PRIMOR	50	UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

0053	PÃO TIPO CHÁ: Obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outrassubstâncias alimentícias, desde que declaradas. Características: aspectos característicos, cor e odor característico. Cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho e formato uniformes. Validade: O produto deve ser do dia com validade para até 03 dias. Embalagem primária em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado.	IN NATURA	1.000	UN	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
0054	PÃO TIPO FRANCÊS: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho e formato uniformes. Validade: O produto deve ser do dia com validade para até 3 dias. Embalagem primária em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado.	IN NATURA	1.000	UN	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
0055	TORRADA, Torrada feita de pão de sal, tipo francês, fatiados em pedaços pequenos, passados na manteiga. Apresentação assado. Devidamente adicionados em pacotes contendo 130 grs. De 1ª qualidade.	BAUDUCCO	100	PC	R\$ 7,00	R\$ 700,00
						R\$ 100.532,00

1.3. Do valor total contratados:

1.3.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.532,00 (cem mil quinhentos e trinta e dois reais).

1.3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Primavera/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) Câmara Municipal;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) CONTRATANTE.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

8.2. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o terceiro dia útil de atraso, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) CONTRATANTE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Primavera/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024: atividade 01.031.0001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor global de R\$ 100.532,00 (cem mil quinhentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os materiais/gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no Departamento no responsável da Câmara Municipal, localizado na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela secretaria requisitante, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.

12.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação demandante, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, devendo a contratada fazer a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da requisição.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela secretaria demandante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. Caso o material entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Primavera, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Primavera/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera/PA, 22 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ nº 04.855.151/0001-82
CONTRATANTE

V. L PEREIRA COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE
LOCACAO
17.383.496/0001-22
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____